



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA Nº 002/2014

PROCESSO Nº 019/2014

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Empresa \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

→ Recebemos, em mãos, o Edital da Licitação acima identificada, ou

→ Recebemos através do acesso à página [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) → Licitações → DISPENSA, o impresso da cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

#### PREÂMBULO

DISPENSA Nº 002/2014

PROCESSO Nº 019/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de ABRIL de 2014

HORÁRIO: ÀS 13:30HORAS (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NUTRICIONISTA	PROTOCOLO Nº: 2199/2013
MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: <b>DISPENSA</b> <b>Nº 002/2014</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO: <b>Nº 019/2014</b>
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> <b>Por item</b> <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Modelo – Proposta; Anexo II – Guia de Recebimento; Anexo III – Modelo de Declaração - art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; Anexo IV – Minuta de Contrato.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/DEZEMBRO/2014
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:	
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal <b>Setor de Licitações e Contratos.</b>	
Data: <b>29/ABRIL/2014</b>	Horário: <b>13h00m</b>

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade de **DISPENSA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993; Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Coordenadoria da Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, entre o **período a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2014**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 29 de ABRIL de 2014, às 13:00 horas**, no Setor de Licitações e Contratos, junto ao Paço Municipal. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Compras e Licitações, no dia 29 de ABRIL de 2014, até as 13h00m, quando será realizada a sessão pública de abertura, às 13h30m.

### 1- DO OBJETO E DA FONTE DE RECURSO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE
01	<b>ABÓBORA</b> ; madura; de primeira (boa qualidade); isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	KG	360
02	<b>ABÓBRINHA</b> ; de primeira (boa qualidade); isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	KG	320
03	<b>ALFACE</b> ; fresca; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	1.200
04	<b>ALMEIRAO</b> ; fresco; de boa qualidade; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	100
05	<b>BETERRABA</b> ; de boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05.	KG	200
06	<b>BRÓCOLIS</b> ; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos; firme e intacto; sem lesões de origem física e mecânica; perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	140
07	<b>CEBOLA</b> ; de boa qualidade; orgânico; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	200
08	<b>CENOURA</b> ; boa qualidade; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicos e mecânicos, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	200
09	<b>CHEIRO VERDE</b> ; boa qualidade; fresca, firme e intacta; isento de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	200
10	<b>CHICORIA</b> ; nacional; fresca; de boa qualidade; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	120
11	<b>CHUCHU</b> ; de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	220
12	<b>COUVE</b> ; manteiga; fresca; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	200
13	<b>FEIJAO</b> ; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades, carunchos e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico virgem.	KG	4.000
14	<b>INHAME</b> ; ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terroso e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	20
15	<b>LARANJA</b> ; de boa qualidade; orgânico; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	150
16	<b>MANDIOCA</b> ; descascada e cortada em pedaço de aproximadamente 5 centímetros; de boa qualidade; fresca, compacta e firme; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada sacos plásticos virgens.	KG	300
17	<b>MEXERICA</b> ; de boa qualidade; orgânico; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	240



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	<b>MILHO</b> ; espiga descascada, cru, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, embalados em sacos plásticos.	KG	140
19	<b>OVO DE GALINHA</b> ; orgânico; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isentos de rachaduras; acondicionado em local apropriado.	DÚZIA	1.300
20	<b>PEPINO</b> ; de boa qualidade; orgânico; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	150
21	<b>REPOLHO VERDE</b> ; liso; de primeira; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	200
22	<b>RUCULA</b> ; fresca; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	KG	400
23	<b>TOMATE VERMELHO SALADA</b> ; extra; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, resíduos e fertilizantes; sem lesões de origem física ou mecânica, parasitas e larvas; perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	250

A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Piratininga, conforme abaixo especificado: FICHA Nº 034 – 020702 – ENSINO REGULAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.0001.2305.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### 2- ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO:

#### 2.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- Extrato da DAP FÍSICA, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;*
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);*
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;*
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.*

#### 2.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- Extrato da DAP FÍSICA, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;*
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);*
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;*
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.*

#### 2.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- Cópia ou Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;*
- Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;*
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.*
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;*

- f) *O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);*
- g) *Alvará Sanitário para os Itens não perecíveis e alimentos refrigerados;*
- h) *Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;*
- i) *Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

### 3- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

As amostras dos produtos, mínimo em quilo, constantes do objeto, deverão ser entregues junto à Cozinha Piloto do Município, sito a Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº (junto à Garagem Municipal), Piratininga/SP, **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes caso necessário.

### 4- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente no prédio da Cozinha Piloto Municipal, localizada na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, prédio anexo à Garagem Municipal, nesta cidade de Piratininga/SP.

#### Condições de Entrega (periodicidade e horário de entrega).

- \* Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues diretamente nas dependências da Cozinha Piloto Municipal.
- \* Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a princípio todas as terças-feiras, podendo ser alterado conforme a necessidade do departamento de merenda escolar. Eles deverão ser entregues das 07h30min às 16h00min do dia estipulado.
- \* As quantidades de entrega semanal foram calculadas considerando todas as unidades da Rede de Ensino Municipal, Estadual, incluindo as Creches, ficando a cargo da Nutricionista Responsável pela merenda escolar estabelecer semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega), enviar via e-mail/fax, as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.
- \* Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.
- \* Feijão: Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.
- \* As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- \* As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- \* As folhas deverão estar isentas de:
  - \* Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;
  - \* Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;
  - \* Umidade externa anormal;
  - \* Substâncias terrosas;
  - \* Odores e sabores estranhos;
  - \* Enfermidades;
  - \* Lesões que afetem a sua aparência e utilização;
  - \* Colorações que não condizem com o produto.
- \* Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
- \* As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- \* As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, não contendo lesões e outros que afetem sua aparência e utilização.
- \* A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.
- \* A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.
- \* Os produtos deverão ser transportados em veículo próprio da contratada para esse fim. Não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse edital.
- \* Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizado e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos.
- \* Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagem com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

### 5- PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados, sempre, até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do favorecido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 6- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou solicitada através do e-mail: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com);
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme artigo 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26/06/2013:
  - I – os fornecedores locais (do Município);
  - II – os assentamentos de reforma agrária; as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.830, de 23/12/2003;
  - IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
  - V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.
- h. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA**

**PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50**

**FONE / FAX (14) 3265-9530**

**CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO**

## ***SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº 26, de 26/06/2013 do FNDE.

Piratininga/SP, aos 14 dias do mês de ABRIL do ano de 2014.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
***Prefeito Municipal***

*O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.*

---

**LUIZ CARLOS ROCHA**  
***Setor de Licitações e Contratos***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### Identificação da proposta de atendimento ao Edital/DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

##### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

###### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

###### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	

##### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

##### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e email				7. CPF	

##### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
2. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
3. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
4. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
5. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
Total do projeto					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CED 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ***SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO (cont.)

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	<div style="border-bottom: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto;">                     _____                      Assinatura do Representante do Grupo Formal                 </div>	Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II – MODELO GUIA DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Dispensa/Chamamento Público nº 002/2014.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)  
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MODELO – ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ...../2014  
CONTRATO Nº ...../2014  
DISPENSA Nº ...../2014

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA .....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRATININGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, nesta cidade de Piratininga (SP), inscrito no CNPJ sob nº 46.137.451/0001-76, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições constantes na Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa/Chamada Pública nº 00.../2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2014, de acordo com a Dispensa/Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Nutricionista responsável pela Cozinha Piloto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Dispensa/Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.
- b- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

a- Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b- Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda), conforme listagem a seguir:

Nome do Empreendedor Rural Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Todas as entregas dos produtos deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, as suas custas, cujo valor já deverá ser incluído em seu preço.

### CLÁUSULA OITAVA:

A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Piratininga, conforme abaixo especificado: FICHA Nº 034 – 020702 – ENSINO REGULAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.0001.2305.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa/Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

É competente o Foro da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.